



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 2805/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA a atual conjuntura econômica e financeira por que passa o Poder Judiciário do Estado do Acre, resultando, destarte, na necessidade de aplicação de medidas que contribuam para a redução das despesas públicas;

TENDO EM VISTA a necessidade de se otimizar a gestão administrativa-financeira do Poder Judiciário do Estado do Acre, voltada, exclusivamente, para atividades que reclamam imediatidade de sua execução e que não possam ser substituídas;

TENDO EM VISTA a redução de receitas do Poder Judiciário do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a concessão de diárias e a emissão de passagens aéreas, hospedagem e transporte para viagens interestaduais e intermunicipais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, quando destinadas a viagens de magistrados e servidores para eventos técnicos, encontros, seminários, conferências, fora do Estado.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo:

I- As convocações formalizadas por unidades representativas oficiais ou judiciais em que, obrigatoriamente, este Poder Judiciário deverá se fazer representar por algum de seus membros.

II- As demandas planejadas e já autorizadas pela Presidência até esta data.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente